CONSELHO FISCAL

PARECER

De acordo com as competências que lhe estão atribuídas pela Alínea 2 do art.º 9º dos Estatutos da Associação MOLICEIRO VESPA CLUBE (MVC), e pela demais legislação aplicável, vem o Conselho Fiscal emitir o seu parecer relativo aos documentos de prestação de contas do ano de 2023 – designadamente, Demonstração dos Resultados por Naturezas, Balanço, Anexo às demais demonstrações financeiras, e Relatório de Gestão – bem como relativo aos atos administrativos e financeiros da Direção, que lhe compete fiscalizar.

Sobre o Relatório de Gestão e as Contas de 2023, o Conselho Fiscal assinala o crescimento considerável dos resultados líquidos da entidade e, consequentemente dos seus Fundos Patrimoniais, devido designadamente a rendimentos provenientes de donativos, o que denota o esforço continuado do trabalho da Associação no desenvolvimento dos projetos norteados pela sua missão.

Relativamente às quotas dos associados, o Conselho Fiscal congratula-se com o facto de a Direção ter conseguido receber de quotizações de todos os associados.

O esforço foi meritório e as contas refletem atualmente, de uma forma mais apropriada, a situação financeira derivada do relacionamento com os associados.

Não obstante, pese embora o empenho da Direção que se refletiu no aumento do número de associados, a taxa de cobrança das quotas (100%).

O Conselho Fiscal entende que tal é reconhecido pelos dirigentes do MVC que, por isso mesmo, deve continuar no sentido de procurar diversificar as fontes de financiamento da Associação.

CONSELHO FISCAL

Observou-se que a organização, em geral, dos documentos de suporte contabilístico favorece a verificabilidade das transações efetuadas pelo MVC, em que apresentas um saldo positivo no valor de 81,13€

No que concerne aos atos administrativos e financeiros da Direção, a fiscalização da atividade de 2023 merece ao Conselho Fiscal as seguintes observações:

1. As permissões e perfis de acesso às contas bancárias têm de ser mantidos sempre atualizados, em conformidade com os termos estatutariamente definidos e em nome dos titulares dos órgãos sociais eleitos e em funções.
2. Em resumo, Excepto as situações ressalvadas acima, não se encontraram evidências de que a gestão económico-financeira da Associação não tenha sido devidamente assegurada, no estrito cumprimento das disposições legais aplicáveis.

O Conselho Fiscal emite o seguinte parecer:

Que sejam aprovados os Relatório de Gestão e as Contas propostos pela Direção, referentes ao exercício findo em 2023.

Ílhavo, 11 de Janeiro de 2024

O Presidente

(António Valentim Casimiro Rocha)

O Vice-Presidente

(Igor Altino Gomes Amaro)

CONSELHO FISCAL

Relator

(João António Monteiro Alves Pina)